

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 304/05 Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

N.º Contrato: 304/05

Processo Administrativo n.º 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Projeluz Representações Comerciais Ltda.

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material para Iluminação de Quadras.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13.254	91	05.05.12.361.00390.2002.3.3.90.30	Educação

Valor: R\$408,00 (quatrocentos e oito reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Projeluz Representações Comerciais Ltda*, sediada na Rua Treze de Maio nº 1339 – centro – Indaiatuba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 007.139.375/0001-86, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 5/018319-2- Pregão n.º 065/05, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado material para Iluminação de Quadras, conforme abaixo especificado, constantes dos Anexos I e II do Edital:

	1 - 4 - 1 - 1									,
ITEM	CÓDIGO	Marie Control of the State of t	\$1110 malarene eran 11 an 11		* Compared to the supplementary and the same and				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
. 1	0	600,000	MTS	CABO	UNIPOLAR	ISOL, HEPR-ENCH. EVA	-0.6/1KV	- 2.5MM2	0.6800	408.00
							, .,	-,	0,000	400,00
;		1								1

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
 - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os produtos deverão ser entregue: itens 01;02;03 e 04 sua totalidade em até 05 (cinco) dias após emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria de Obras e os itens 05; 06; 07 e 08: 50% em até 05(cinco) dias após emissão do pedido de compra e 50% 30(trinta) dias após.
- 2.2- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central sito à Av. Itália S/N Garagem Municipal. Botucatu SP.
- 2.3 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 304/05 Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 35(trinta cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$408,00 (quatrocentos e oito reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0505 - FUNDO MAN. DES. ENS. FUNDAMENTAL VAL. MAG. - FUNDEF - 12.361.00390 - ENSINO FUNDAMENTAL 2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.90.00 - Ficha 91.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 304/05 Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

Parágrafo único. Cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

- 8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, US de ONTUBRO de 2005

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Projeluz Representações Comerciais Ltda.

towo,

Cøntratada

TESTEMUNHAS:

2°- thiras.